



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 17 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 189-A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 17 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 189-A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.383, DE 15 DE JULHO DE 2020.

“Aprova o “Projeto Educação Inclusiva – Vencendo Desafios” e revoga parcialmente o Decreto nº 4.381, de 03 de julho de 2020, e dá outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

Considerando a reclassificação da região de Araçatuba, ao qual este Município também pertence, nas medidas de flexibilização das atividades econômicas para a fase 1 (vermelha) do Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, fase que permite apenas o funcionamento de serviços essenciais;

Considerando que, de acordo com avaliação oficial, houve elevação dos casos, inclusive já contamos com 04 mortes pela doença (COVID-19);

Considerando as necessárias providências no âmbito da Administração Pública Municipal à vista das determinações e recomendações oficiais a fim de conter a disseminação da COVID-19;

Considerando o Decreto nº 65.032 de 26 de junho de 2020, expedido pelo Excelentíssimo Senhor João Dória – Governador do Estado de São Paulo, que estende até 14 de julho de 2020 as medidas de quarentena em todo o Estado de São Paulo;

Considerando finalmente, que em razão do acima exposto, foi editado o Decreto nº 4.381, de 03 de julho de 2020, que entre outras medidas, determinou a suspensão dos contratos de estagiários e os contratos temporários de prestadores de serviços junto ao Departamento Municipal de Educação, cujas atividades não possam ser exercidas em regime de teletrabalho, dentre eles os contratos dos cuidadores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído e aprovado o “Projeto Educação Inclusiva – Vencendo Desafios”, constante do Anexo I do presente decreto.

Art. 2º - Para execução do projeto instituído e aprovado no artigo anterior, fica revogada a suspensão dos contratos temporários de cuidadores, prestadores de serviços junto ao Departamento Municipal de Educação, de que trata o art. 2º do Decreto nº 4.381, de 03 de julho de 2020, devendo os mesmos retomarem suas atividades a partir de 20 de julho de 2020, observadas as condições técnicas de que trata o artigo 1º e §§, do referido Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 15 de julho de 2020, 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSE ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 17 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 189-A

Página 3 de 8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITAMA



Projeto

Educação Inclusiva

Vencendo Desafios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 17 de julho de 2020

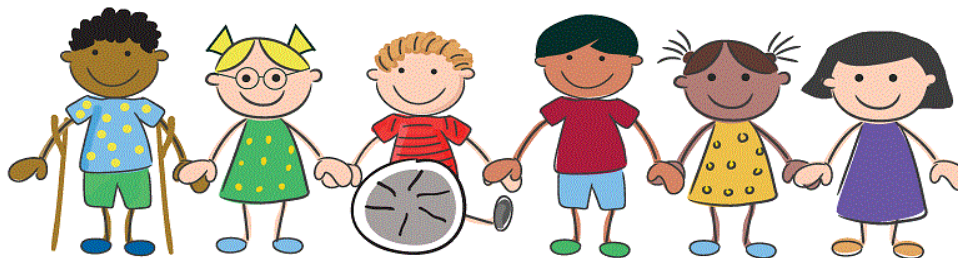
Ano II | Edição nº 189-A

Página 4 de 8



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 44.435.121/0001-31

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITAMA



Projeto: Educação Inclusiva

Vencendo Desafios

PREFEITO

Governo do Município de Buritama

Rodrigo Zacarias dos Santos

DIREÇÃO

Vânia Cristina Frazatti Gambera Dias

Diretora – Departamento Municipal de Educação

Assessoria Técnico Pedagógica

NR - Assessoria Educacional

Profª Ma Neusa C. Rosa Nunes

Assessora

AV. FREI MARCELO MANÍLIA, 700 – FONE/FAX (18)3691-9200 – CEP: 15290-000 – BURITAMA/SP
EMAIL: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 17 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 189-A

Página 5 de 8



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 44.435.121/0001-31

Projeto: Educação Inclusiva

Vencendo Desafios

Ementa: Cuidador escolar, escola inclusiva, aluno com deficiência.

INTRODUÇÃO

A política educacional defendida pelo Governo do Município de Buritama, respaldada pela legislação vigente, abraça a causa da educação inclusiva a todos os alunos da rede pública municipal. De forma contundente, dos alunos público alvo da educação especial, quais sejam, alunos com deficiências, tais como: transtorno global de desenvolvimento, deficiência auditiva, visual, física ou intelectual ou com transtorno do espectro autista e até mesmo com alunos com altas habilidades/superdotação. O Governo do município reforça a política pública voltada para esta questão quando anuncia que esta clientela pode e deve ser escolarizada nas escolas e salas regulares do ensino público municipal, junto com os demais alunos da mesma faixa etária.

Nesse contexto, que tem como base o modelo integracionista, o sistema escolar é que deve se organizar para oferecer uma educação de qualidade, atendendo às necessidades educacionais de todos os seus alunos e não o contrário, o aluno ter que se adaptar a escola. Trata-se, portanto, de um novo paradigma educacional.

Assim, conforme Mittler (2003), para que os sistemas educacionais se tornem efetivamente inclusivos, é fundamental que as escolas realizem mudanças de forma a superar todo tipo de barreira que possa existir, seja ela atitudinal, física ou curricular, barreiras estas que dificultam ou impedem a aprendizagem escolar dos alunos. Significa garantir a acessibilidade curricular que, em alguns casos, necessita contar com a aquisição de tecnologia assistida, com o uso de materiais e estratégias diferenciados, e, também, de recursos humanos, como, no caso aqui tratado, da presença do **Cuidador Escolar**.

Profissional necessário para que a rotina dos alunos da unidade escolar seja mais tranquila e bem aproveitada, é ele o responsável por ajudar as crianças a desenvolverem tarefas que ainda não conseguem realizar sozinhas. É por isso e por outros tantos motivos que a partir de 2013 se tornou obrigatória a *presença de **Cuidador** de alunos com necessidades nas instituições de ensino de todo o país.*

AV. FREI MARCELO MANÍLIA, 700 – FONE/FAX (18)3691-9200 – CEP: 15290-000 – BURITAMA/SP
EMAIL: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 17 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 189-A

Página 6 de 8



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 44.435.121/0001-31

APRESENTAÇÃO

Sem dúvida a pandemia global apresenta a todos indistintamente, tempos desafiadores. Parece irreal, mas, para ficar unidos se faz necessário se manter separados. Da mesma forma, para atender ao aprendizado escolar de forma contínua é preciso dispensar atenção redobrada aos alunos da rede pública municipal com necessidades especiais mantendo o distanciamento físico. Uma situação penosa também para as crianças, que agora passam todas as horas dos dias dentro de casa, na frente das telas, longe dos avós, dos amigos, dos professores e da vida que antes conheciam.

Analisando esse contexto, surgiu a ideia de um projeto destinado a execução pelos profissionais **Cuidadores** das respectivas crianças, com o envolvimento das famílias, mães e pais que igualmente deverão ser incentivados a encontrar formas e meios de preencher as intensas e extensas horas do dia com seus filhos, desdobrando-se entre as necessidades de trabalho e muitas vezes de renda, compras no supermercado e o acompanhamento das atividades escolares, de lazer ou de entretenimento com as crianças.

Já não era fácil antes. Agora, com o vírus batendo às portas, há um acúmulo de obstáculos e preocupações. Os mais atingidos são as famílias em situação de risco e vulnerabilidade e que se soma a isso uma criança cuja deficiência é merecedora de atenção especial.

Cabe ressaltar, a clareza que devem ter os profissionais **Cuidadores** de que esta clientela de crianças tem necessidades que ultrapassam os limites de uma simples atividade teórica. Exige presença, disposição física e tranquilidade mental para responder constantemente proposições, perguntas, brincadeiras e a energia de explorar o mundo, ainda que seja em apenas um cômodo. Pode ser uma experiência única e encantadora, mas isso não significa que não exija trabalho ativo – externo e interno.

JUSTIFICATIVA

Diante da incerteza quanto a volta as aulas presenciais e na situação inusitada do isolamento social, a criação de um projeto pedagógico destinado a execução pelos profissionais **Cuidadores** se justifica pelo apoio no acompanhamento das atividades propostas pelo professor do ensino regular, em teletrabalho, da respectiva sala em que a criança se encontra matriculada. Apoio este que demanda inclusive conhecer a

AV. FREI MARCELO MANÍLIA, 700 – FONE/FAX (18)3691-9200 – CEP: 15290-000 – BURITAMA/SP
EMAIL: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 17 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 189-A

Página 7 de 8



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 44.435.121/0001-31

metodologia aplicada e quais orientações estão sendo recebidas pela criança. Desta forma, auxiliar significa verificar qual a compreensão que a criança está tendo quando da tarefa a ser por ela desempenhada. E principalmente propor brincadeiras que estimulem o aprendizado. Daí a importância da parceria entre os profissionais. Assim como a presença do **Cuidador** no desempenho de suas funções demanda também auxiliar na locomoção, nas atitudes relacionadas à higiene pessoal, na alimentação e no relacionamento com os colegas, neste momento em que a criança se encontra em sua casa, deve continuar a receber orientações pertinentes ao tema, não só para auxiliar no trabalho da família, mas também para a continuidade do trabalho educacional que vinha recebendo nos momentos presenciais, na unidade escolar. Para a execução do referido projeto os executores deverão se manter na unidade escolar no seu respectivo horário de trabalho.

POPULAÇÃO ALVO

Alunos com necessidades especiais, regularmente matriculados na rede de ensino público municipal com **Cuidadores** contratados para o seu atendimento.

EXECUTORES

Profissionais **Cuidadores** contratados por tempo determinado via Processo Seletivo Simplificado.

OBJETIVOS GERAIS

- Auxiliar a criança, a realizar atividades de rotina como, se alimentar, vestir, locomover, realizar a higiene corporal, manipular objetos, sentar, levantar, transferência postural, escrever e se comunicar.
- Utilizar da tecnologia e meios de comunicação para levar o aluno a informar o que faz durante o horário correspondente ao horário de aula. Entrevista-lo e orienta-lo, quando for o caso, na correção de postura e atitudes inadequadas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

(aplicáveis considerando a faixa etária e ano correspondente ao ensino do ano em curso)

AV. FREI MARCELO MANÍLIA, 700 – FONE/FAX (18)3691-9200 – CEP: 15290-000 – BURITAMA/SP
EMAIL: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 17 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 189-A

Página 8 de 8



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Manter-se cotidianamente informado das questões que envolvem a criança, por meio dela própria ou dos pais e familiares.
- Respeitar as dificuldades apresentadas pela criança e estimular a melhoria da qualidade do seu conhecimento.
- Auxiliar na construção de atividades que despertem a criatividade, o raciocínio lógico, a atenção e concentração da criança.
- Auxiliar a criança na busca de sua autonomia.
- Desenvolver suas atividades em parceria com o professor do ensino regular da sala correspondente.
- Manter informada a equipe da escola e o Departamento Municipal de Educação quando de qualquer ocorrência prejudicial a criança.
- Apresentar o seu PLANO de TRABALHO, manter o registro diário das atividades realizadas e elaborar relatório semanal, que deverá ser entregue toda semana no Departamento Municipal de Educação.

CONCLUSÃO

O Projeto deverá ser executado com foco no atendimento dos objetivos propostos e concluído com a elaboração de relatório consubstanciado que demonstre de forma clara o trabalho realizado pelos profissionais **Cuidadores** em parceria com os professores das respectivas crianças. A elaboração do relatório final é de responsabilidade do Departamento Municipal de Educação.

Buritama, 10 de julho de 2020.

VANIA CRISTINA FRAZATTI GAMBERA
Diretora Municipal de Educação de Buritama

HOMOLOGAÇÃO:

Em

_____/_____/_____.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Buritama

AV. FREI MARCELO MANÍLIA, 700 – FONE/FAX (18)3691-9200 – CEP: 15290-000 – BURITAMA/SP
EMAIL: secretaria@buritama.sp.gov.br